



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de assessoria para gestão e aperfeiçoamento dos sistemas da linha Educação, como configurações e cópias de anos letivos, calendários, orientações no controle de quadro de vagas, quadro de horário, fila de espera, tipos de avaliação, matrículas online, rematrículas, acompanhamento para implementação do censo via sistema, ajustes e criação de relatórios dos sistemas conforme possibilidade, disponibilidade para esclarecimentos de dúvidas em qualquer horário e treinamentos. Professores: Configurações gerais, alterações de fórmulas, relatórios, capacitações para novos professores e usuários, esclarecimentos de dúvidas em qualquer horário. Sistemas que deverão ser atendidos: Educação, Professores, Pais Alunos, Merenda e Transporte escolar. Auxílio na alimentação do sistema do almoxerifado, como baixas entre outras.

FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratar uma empresa especializada na gestão dos sistemas da Educação e investir na eficiência desses recursos, facilitando o serviço dos profissionais da educação que utilizam/alimentam esses sistemas que são fundamentais na transparência nos atos da secretaria de Educação, ou seja, a transparência nos atos das notas dos alunos, nas compras e utilização dos produtos ofertados pela Secretaria de Educação. Há também controle de estoque que controla o gestor na compra de produtos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá ter experiência no fornecimento do serviço, tendo sua equipe de apoio qualificada e com competências dos profissionais envolvidos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Panel, representado pela Secretária de Educação – Luana Mayara Flores da Silva.
- A gestão será responsável por monitorar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato de prestação de serviço.
- A gestão será responsável por efetuar os pagamentos mensais de acordo com as cláusulas contratuais.
- Em caso de problemas ou irregularidades na prestação do serviço, a gestão deverá tomar as medidas necessárias para solucioná-los, em conformidade com as disposições contratuais.
- Todos os documentos relacionados ao contrato de prestação de serviço e à gestão do mesmo serão devidamente registrados e arquivados, garantindo transparência e controle sobre o processo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- O contratado deverá mensalmente apresentar nota fiscal/recibo de pagamento, contendo dados cadastrais, valor e data de recebimento.
- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente.



SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado deve apresentar os seguintes documentos:

- Documento com CPF;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Visto que o objeto desta dispensa é a prestação de serviço de assessoramento e consultoria nos sistemas utilizados pela secretaria de educação e cultura, sendo que o valor por hora técnica é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo contratada no ano de 2024, 64 horas, que totalizam o montante de R\$ 7.680,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão 06 – Secretaria de Educação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Hora técnica para prestação de serviço assessoramento e consultoria nos sistemas utilizados pela secretaria de educação e cultura	Horas	64	120,00	7.680,00
				TOTAL	7.680,00

LOCAIS DE ENTREGA:

Capacitação e assessoramento on-line ou presencial.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Os serviços de assessoria e consultoria deverão estar dentro das normas vigentes.
- O contratado deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos sempre que necessário for, após motivada requisição.
- O contratado disponibilizará assistência técnica especializada para lidar com eventuais problemas ou falhas nos sistemas da secretaria de educação.
- O contratante poderá solicitar assistência técnica presencial sempre que necessário, mediante



comunicação prévia ao contratado e agendamento de visita técnica.

Painei, 15 de abril de 2024

LUANA MAYARA FLORES DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura